



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Ofício Gab. nº 111/2014

Ref.: Projeto de Lei nº 15/2014

Joanópolis, 24 de Fevereiro de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Venho pelo presente, mui respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei nº 15/2014.

Tal proposição se faz necessária por tratar-se de solicitação verbal e direta do Ministério Público de nossa Comarca que acompanhará o andamento deste Projeto, passo a passo.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista Oliveira
Prefeito

**Excelentíssimo Senhor
Primo Giovani Poli Del Vechio
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis**



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 15 De 24 de Fevereiro de 2014

“Altera dispositivos da Lei Municipal 1683 de 12 de Setembro de 2012 e dá outras providências.”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.683, de 12 de Setembro de 2012, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O “LAR-SEGURO”, disponibilizará no máximo 10 (dez) vagas para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, oriundos do Município de Joanópolis, assegurando aos abrigados:”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 24 de fevereiro de 2014.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

P
rojeto de Lei nº 15/2014
Poder Executivo
Autógrafo nº 12/2014

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.683, de 12 de setembro de 2012 e dá outras providências.”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.683, de 12 de setembro de 2012, que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “*LAR-SEGURO*”, disponibilizará no máximo 10 (dez) vagas para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, oriundos do Município de Joanópolis, assegurando aos abrigados:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 30 de abril de 2014.

Primo Giovani Poli Del Vecchio
Presidente da Câmara

Cristiano Benedito
Vice-Presidente

Genyson Pereira Farias
Secretário

* Projeto de Lei nº 15/2014 – Poder Executivo